



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 025/GAPMN-CINDACTA IV/2017

Espécie: 1º Termo Aditivo

PAG nº: 486/CINDACTAIV/2016

NUP: 67615.036779/2016-10

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/GAP-MN/2017

Publicado DOU nº _____, de ____/____/____

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reunião da Divisão Administrativa, localizada no prédio do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste TERMO ADITIVO e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

I - **CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO** com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus / AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Senhor NILO SERGIO MACHADO DE AZEVEDO - Cel Av, Ordenador de Despesas do CINDACTA IV, nomeado pela Portaria 1058/GC1 de 13/07/2017, inscrito no CPF nº 963.711.967-15, portador da Carteira de Identidade (COMAER) nº 461.775.

II - **CONTRATADA:** A empresa **IN-TERA ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ 03.575.492/0001-31, situada na Av. Ilhas Marquesas, nº 213 - Bairro da Paz, CEP 69048-191, na cidade de Manaus, Amazonas, representada pelo Senhor CLEUSON LIMA DE MOTA, CPF nº 841.517.302-49, Carteira de Identidade nº 1816291-6 SSP/AM.

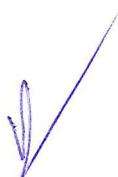
CONTEÚDO

CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3ª – RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES FINAIS



Chesson



CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Plotter IPF750 mediante o fornecimento de componentes, peças, suprimentos e materiais necessários, incluindo substituição dos cabeçotes, limpeza, lubrificação, ajustes gerais de impressão, mão de obra, limpeza e reprogramação, peças e todos os componentes em gerais relacionados a sua manutenção (preventiva e corretiva), além de fornecimento e substituição de 02 (dois) Kit Cartucho Plotter Canon image PROGRAF IPF750, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**2.1 - Do Prazo de Execução:**

2.1.1 - Amplia-se o prazo de execução do serviço por mais 12 (doze) meses.

2.2 - Do Prazo de Vigência:

2.2.1 - Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, até 26 de dezembro de 2019.

2.3 - Do Preço e condições de pagamento:

2.3.1 - Para todos os efeitos legais, o valor deste contrato é de **17.840,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais)** totalizando 12 (doze) meses e perfazendo o valor mensal de aproximadamente **R\$ 1.486,66 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** em razão do 1º termo aditivo.

2.4 - Do Custeio:

2.4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
A0003041300	137853	0250120388	339039

2.4.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE802581, para pagamento dos valores despendidos nos exercícios de 2018 e 2019.

2.4.3 - O desembolso anual previsto para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato é apresentado no quadro abaixo:

Exercício de 2018	R\$ 1.486,67
-------------------	--------------

Exercício de 2019	R\$ 16.353,33
TOTAL	R\$ 17.840,00

CLÁUSULA 3ª - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do **CONTRATO** nº 025/GAPMN-CINDACTAIV/2017, que não foram modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente instrumento contratual entrará em vigor no dia 26/12/2018, e vigorará até o dia 26/12/2019.

4.2 - O extrato do presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8666/93.

4.3 - Todo o ônus decorrente da publicação correrá à conta dos recursos da **CONTRATANTE**.

4.4 - A minuta deste **TERMO ADITIVO** foi examinada pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas CJU-AM e atendidas as recomendações conforme Parecer Jurídico nº 00949/2018/CJU-AM/CGU/AGU de 20/12/2018, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Em conformidade com o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa contratual relativa ao exercício 2018/2019 está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4.6 - Este **TERMO ADITIVO** está estabelecido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a **CONTRATANTE** e outra para a **CONTRATADA**, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias à sua execução.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO** que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE:

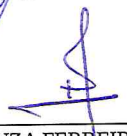


NILO SÉRGIO MACHADO DE AZEVEDO Cel Av
Ordenador de Despesas do GAP-MN

Pela CONTRATADA



CLEUSON LIMA DE MOTA
Representante da empresa contratada**Testemunhas de Assinatura**

JOSÉ ERASMO LEITE JUNIOR Maj Int
Agente de Controle Interno_____
Testemunha da Contratada

FRANK CHARLES DE SOUZA FERREIRA 1º Ten QOCON CIV
Fiscal do contrato



38	21	2019
----	----	------

William Peixoto Vasconcellos 3S SAL